



RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 108/2018 Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público. A Prefeita de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, a Servidora Marlúcia Rosa da Costa Guimarães, Auxiliar de educação, portadora do RG nº MG-13.972.269, inscrita no CPF sob o nº 056.302.176-40, com remuneração do cargo efetivo, de acordo com o artigo 107 da Lei Complementar 022/2.010, no período de 08 de agosto 2018 a 06 de setembro de 2018. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE -SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 24 de julho de 2.018. Érica Maria Leão Costa Prefeita

PORTARIA Nº 109/2018 Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público. A Prefeita de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a Servidora Lucimar Alves Guimarães, Auxiliar de enfermagem, portadora do RG nº MG-4.234.626, inscrita no CPF sob o nº 602.011.776-68, com remuneração do cargo efetivo, de acordo com o artigo 96 da Lei Complementar 021/2.010, no período de 25 de julho 2018 a 22 de setembro de 2018. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE -SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 24 de julho de 2.018. Érica Maria Leão Costa Prefeita

PORTARIA Nº. 110/2018 ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO E DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO - MG, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, EM SEU ARTIGO 91, INCISO II, LETRA D, RESOLVE: Art. 1º - É obrigatório o registro dos horários de início e de término da jornada de trabalho diária e dos intervalos de refeição e descanso dos servidores municipais da Administração Direta do Município de Córrego Fundo. §1º - O registro eletrônico da efetividade funcional por sistema eletrônico será realizado por meio de identificação biométrica através de impressão digital. §2º - Excepcionalmente, na impossibilidade de ser efetuado registro funcional de efetividade nos termos do § 1º, por motivo relevante e face às peculiaridades do serviço, devidamente justificado por escrito pelo Secretário (a) da pasta, será admitido o registro e a apuração de frequência por meio de folha individual de ponto. §3º - O registro do ponto é dever e responsabilidade do servidor, cabendo-lhe observar o fiel cumprimento das normas estabelecidas para o registro de sua frequência, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, sendo vedadas a dispensa do registro ou justificativas alegando esquecimento. Art. 2º - Compete às chefias imediatas e mediatas o acompanhamento e o controle da frequência e permanência dos servidores no local de trabalho, cabendo-lhes adotar medidas necessárias para garantir o cumprimento das medidas contidas nesta portaria. Art. 3º - O registro de frequência deverá ser efetuado pelo servidor a partir de 05 (cinco) minutos antes do início da jornada de trabalho e até 05 (cinco) minutos após o final da jornada. §1º - Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário do registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de 10 (dez) minutos diários. §2º - Não havendo autorização por escrito do Secretário (a) Municipal junto ao setor responsável, as variações de horário do registro de ponto excedentes de cinco minutos antes do início da jornada de trabalho diária do servidor, bem como de cinco minutos posterior ao final desta, deverão ser desconsideradas para fins de pagamento de horas extras e direcionamento ao banco de horas, quando do fechamento do relatório mensal do registro do ponto pelo Departamento responsável. Art. 4º - O esquecimento do registro de frequência nos horários de início e de término da jornada diária de trabalho somente será abonado desde que autorizado por escrito pelo Secretário (a) junto ao Departamento responsável. PARÁGRAFO ÚNICO - O esquecimento reiterado do registro de frequência configura evidente infração disciplinar. Art. 5º - O relatório mensal do registro do ponto será emitido pelo Departamento responsável, de forma individualizada, relativa a cada servidor, e posteriormente encaminhado a cada setor das secretarias do Município para a ciência e assinatura do colaborador e do seu superior imediato (Secretário/Secretária) e posterior devolução àquele Departamento. Art. 6º - O descumprimento das regras aqui estabelecidas sujeitará o infrator à penalidade disciplinar de advertência. Ocorrendo reincidência, a pena será de suspensão de até 90 dias, nos termos dos artigos 137 e 138 da LC 021/2010 e artigos 147 e 148 da LC 022/2010. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo/MG, 26 de julho de 2018. ÉRICA MARIA LEÃO COSTA Prefeita



PORTARIA Nº 111/2018 Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público. A Prefeita de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, a Servidora Maria Gorete de Faria, Cantineira, portadora do RG nº M-7.665.751, inscrita no CPF sob o nº 950.211.406-04, com remuneração do cargo efetivo, de acordo com o artigo 107 da Lei Complementar 022/2.010, no período de 17 de agosto 2018 a 15 de setembro de 2018. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE -SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Córrego Fundo, 30 de julho de 2018. Érica Maria Leão Costa Prefeita

PORTARIA Nº 112/2018 Dispõe sobre a prorrogação da licença para tratar de interesses particulares a servidor público. A Prefeita do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER, ao servidor Marcelo Henrique Oliveira Amarante, Médico de Saúde da Família, portador do RG MG-13.877.214, inscrito no CPF sob o nº 079.113.596-95, a prorrogação por mais 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, de acordo com o disposto no artigo 93 da Lei Complementar Municipal nº 021/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Córrego Fundo), no período de 1º (primeiro) de agosto de 2018 a 31 de julho de 2020. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Córrego Fundo, 31 de julho de 2018. Érica Maria Leão Costa Prefeita

PORTARIA Nº 113/2018 Dispõe sobre a exoneração de servidor público de cargo comissionado. A Prefeita do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR, Ramira Borges Martins portadora do RG MG-10.068.821, inscrita no CPF sob o nº 057.379.896-66, das funções do cargo em comissão, de Diretora de Pronto Atendimento, a partir do dia 1º (primeiro) de agosto de 2018. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Córrego Fundo, 31 de julho de 2018. Érica Maria Leão Costa Prefeita

PORTARIA Nº 114 / 2.018. Nomeia Comissão Especial para condução de Processos Administrativos Disciplinares ou de Sindicância, a que se refere as Leis Complementares nº 021 e 022, de 21 de janeiro de 2010, e dá outras providências. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO - MG, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, inciso II, letra c da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nas Leis Complementares nº 021 e 022, de 21 de janeiro de 2010, RESOLVE: Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo, todos efetivos, integrantes do Quadro da Administração Direta do Município de Córrego Fundo, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial para condução de Processos Administrativos Disciplinares ou de Sindicâncias, no âmbito do Poder Executivo, nos termos das Leis Complementares 021 e 022, de 21 de janeiro de 2010: – Wanderlei Jose Alves, Oficial Administrativo I Presidente – Elisiany de Faria, Oficial administrativo II Membro suplente – Marcela Cristina da Cunha, Auxiliar de educação Membro titular – Elizaine da Silveira Alves, Auxiliar em educação Membro suplente – Luciana Marcia da Silva Pinto, Técnica em enfermagem Membro titular – Danilo Faria Leal, Enfermeiro Membro suplente Art. 2º - A investidura dos membros não excederá a 01 (um) ano, podendo haver recondução de parte ou totalidade de seus membros para o período subsequente. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente, a Portaria nº 103 de 30 de março de 2017. REGISTRE -SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete da Prefeita em Córrego Fundo, 1º (primeiro) de agosto de 2018. Érica Maria Leão Costa Prefeita

PORTARIA Nº 116/2018 Dispõe sobre a troca de servidores para a realização de limpeza e coleta de lixo de instalações sanitárias das Escolas, Unidade de Pronto Atendimento e UAPS do Município, nos termos do § único do art. 1º do Decreto Municipal nº 2.934/17. A Prefeita de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a e § único do art. 1º do Decreto Municipal nº 2.934/17. RESOLVE: Art. 1º – A tarefa de realizar a limpeza e coleta de lixo de instalações sanitárias do Centro Municipal de Educação Infantil "Sol Nascente" - CEMEI, conforme determinação do artigo 1º do Decreto Municipal 2.934/2017, ficará a cargo, privativamente, das seguintes servidoras: a) Ana Paula Marçal; b) Maria Margarete de Oliveira Silveira; c) Rosilvane Fernanda de Faria Oliveira; d) Vanilde Sinésia da Silva Pereira. Art. 2º – A tarefa de realizar a limpeza e coleta de lixo de instalações sanitárias da Escolar Municipal Tereza Maria de Faria Vaz, conforme determinação do artigo 1º do Decreto Municipal 2.934/2017, ficará a cargo, privativamente, das seguintes servidoras: a) Erica Cristina Silveira; b) Genáina Aparecida da Silva Vieira; c) Maria Zeli da Silva; d) Claudina Maria Vieira Oliveira Carvalho, a partir de 01/08/2018. Art. 3º – A tarefa de realizar a limpeza e coleta de



lixo de instalações sanitárias da Unidade de Pronto Atendimento Municipal – UPA e UAPS, conforme determinação do artigo 1º do Decreto Municipal 2.934/2017, ficará a cargo, privativamente, das seguintes servidoras: a) Fabiana Gisele da Silveira; b) Janete Aparecida da Silva Caetano; c) Janice de Fatima Brito Silva; d) Jordana Aparecida Ferreira; e) Luciana das Graças da Silveira; f) Marcia Jose Ferreira Gonçalves; g) Marilda Leonel da Silva; h) Monalisa Michele de Faria; i) Patrícia Geralda de Faria; j) Veralucia de Macedo Araújo. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 059/2018. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 1º (primeiro) de agosto de 2018. Érica Maria Leão Costa Prefeita

PORTARIA Nº 117/2018 Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público. A Prefeita de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 65 (sessenta e cinco) dias de Licença Prêmio, a Servidora Quese da Costa Silva, Professora PI (1º cargo), portadora do RG nº MG-10.639.509, inscrita no CPF sob o nº 036.718.696-90, com remuneração do cargo efetivo, de acordo com o artigo 107 da Lei Complementar 022/2.010, no período de 12 de setembro 2018 a 15 de novembro de 2018. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE -SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 1º (primeiro) de agosto de 2.018. Érica Maria Leão Costa Prefeita

PORTARIA Nº 118/2018 Dispõe sobre concessão de conversão em espécie de licença prêmio a servidor público. A Prefeita de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER, ao servidor Rosimar José Gonçalves, efetivo no cargo de Servente de pedreiro, portador do RG nº MG-11.693.181, inscrito no CPF sob o nº 725.602.236-00, a conversão em espécie de 01 (um) mês de Licença – Prêmio, com remuneração do cargo efetivo, de acordo com o artigo 96, da Lei Complementar 021/2.010, a ser saldado em folha de pagamento do mês de setembro de 2018. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 02 de agosto de 2018. Érica Maria Leão Costa Prefeita

PORTARIA Nº 119/2018 Dispõe sobre concessão de conversão em espécie de licença prêmio a servidor público. A Prefeita de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER, a servidora Maria Zeli da Silva, efetiva no cargo de Cantineira, portadora do RG nº M-5.234.499, inscrita no CPF sob o nº 515.618.406-53, a conversão em espécie de 01 (um) mês de Licença – Prêmio, com remuneração do cargo efetivo, de acordo com o artigo 107, da Lei Complementar 022/2.010, a ser saldado em folha de pagamento do mês de outubro de 2018. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 02 de agosto de 2018. Érica Maria Leão Costa Prefeita

PORTARIA Nº 120/2018 Dispõe sobre concessão de conversão em espécie de licença prêmio a servidor público. A Prefeita de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER, a servidora Fabiana Gisele da Silveira, efetiva no cargo de Auxiliar de serviços gerais, portadora do RG nº MG-11.859.593, inscrita no CPF sob o nº 046.696.466-80, a conversão em espécie de 03 (três) meses de Licença – Prêmio, com remuneração do cargo efetivo, de acordo com o artigo 96, da Lei Complementar 021/2.010, a serem saldados em folhas de pagamento dos meses de outubro e novembro de 2018. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 02 de agosto de 2018. Érica Maria Leão Costa Prefeita

Extrato de Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 048/2018 Contratante: Município de Córrego Fundo Contratado: Anderson Nunes Barbosa Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a prestação temporária de serviços de excepcional interesse público pelo CONTRATADO, na função de Enfermeiro, tendo em vista, o afastamento da servidora titular do cargo, Aline Cristina de Miranda, em virtude de licença maternidade. Valor: R\$ 2.769,00 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais) mensalmente. Integra o valor do contrato o adicional de insalubridade em grau médio. Vigência: 06 (seis) meses (180 dias), no período de 31 de julho de 2.018 a 26 de janeiro de 2.019, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. Córrego Fundo, 31 de julho de 2018. Érica Maria Leão Costa Prefeita



Extrato de Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 049/2018 Contratante: Município de Córrego Fundo Contratada: Valquiria Cristina de Faria Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a prestação temporária de serviços de excepcional interesse público pela CONTRATADA, na função de Professora PEB I, tendo em vista, o afastamento da servidora titular do cargo, Gilzane Maria da Silva (2º cargo), em virtude de licença maternidade. Valor: R\$ 1.534,75 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos) mensalmente. Integram o valor do contrato os adicionais previstos abaixo: Exigência curricular conforme Lei Complementar 053/14; Gratificação de incentivo a docência conforme art. 48 da Lei Complementar 018/10. Vigência: 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias, no período de 1º (primeiro) de agosto de 2.018 a 18 de dezembro de 2.018, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas. Córrego Fundo, 1º (primeiro) de agosto de 2018. Érica Maria Leão Costa Prefeita

Extrato de Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 050/2018 Contratante: Município de Córrego Fundo Contratada: Valquiria Cristina de Faria Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a prestação temporária de serviços de excepcional interesse público pela CONTRATADA, na função de Professora PEB I, para atuar como Professora de apoio. Valor: R\$ 1.534,75 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos) mensalmente. Integra o valor do contrato o adicional de Educação especial conforme alínea “c” do art. 91 da Lei Complementar 022/10; Vigência: 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias, no período de 1º (primeiro) de agosto de 2.018 a 18 de dezembro de 2.018, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas. Córrego Fundo, 1º (primeiro) de agosto de 2018. Érica Maria Leão Costa Prefeita

Extrato de Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 051/2018 Contratante: Município de Córrego Fundo Contratada: Poliana Helena da Silva Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a prestação temporária de serviços de excepcional interesse público pela CONTRATADA, na função de Professora PEB I, tendo em vista, o afastamento da servidora titular do cargo, Gilzane Maria da Silva (1º cargo), em virtude de licença maternidade. Valor: R\$ 1.534,75 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos) mensalmente. Integram o valor do contrato os adicionais previstos abaixo: Educação especial conforme alínea “c” do art. 91 da Lei Complementar 022/10; Exigência curricular conforme Lei Complementar 053/14; Gratificação de incentivo a docência conforme art. 48 da Lei Complementar 018/10. Vigência: 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias, no período de 1º (primeiro) de agosto de 2.018 a 18 de dezembro de 2.018, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas. Córrego Fundo, 1º (primeiro) de agosto de 2018. Érica Maria Leão Costa Prefeita

Extrato de Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 052/2018 Contratante: Município de Córrego Fundo Contratada: Vanessa Juarez Leal Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a prestação temporária de serviços de excepcional interesse público pela CONTRATADA, na função de Professora PEB I, tendo em vista, o afastamento da servidora titular do cargo, Jucilene Divina da Silveira Silva, em virtude de licença maternidade. Valor: R\$ 1.534,75 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos) mensalmente. Integram o valor do contrato os adicionais previstos abaixo: Educação especial conforme alínea “c” do art. 91 da Lei Complementar 022/10; Exigência curricular conforme Lei Complementar 053/14; Gratificação de incentivo a docência conforme art. 48 da Lei Complementar 018/10. Vigência: 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias, no período de 1º (primeiro) de agosto de 2.018 a 18 de dezembro de 2.018, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas. Córrego Fundo, 1º (primeiro) de agosto de 2018. Érica Maria Leão Costa Prefeita

Extrato de Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 053/2018 Contratante: Município de Córrego Fundo Contratada: Bianca Cristina de Souza Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a prestação temporária de serviços de excepcional interesse público pela CONTRATADA, na função de Professora PEB I, tendo em vista, o afastamento da servidora titular do cargo, Elaine Talita da Silva, em virtude de licença para tratar de interesses particulares. Valor: R\$ 1.534,75 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos) mensalmente. Integram o valor do contrato os adicionais previstos abaixo: Exigência curricular conforme Lei Complementar 053/14; Gratificação de incentivo a docência conforme art. 48 da Lei Complementar 018/10. Vigência: 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias, no período de 1º (primeiro) de agosto de 2.018 a 14 de dezembro de 2.018, com uma



jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas. Córrego Fundo, 1º (primeiro) de agosto de 2018. Érica Maria Leão Costa Prefeita

Extrato de Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 054/2018 Contratante: Município de Córrego Fundo Contratada: Josiene Maria da Silveira Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a prestação temporária de serviços de excepcional interesse público pela CONTRATADA, na função de Motorista, tendo em vista, o afastamento do servidor titular do cargo, Silvio Alves de Faria, em virtude de licença prêmio. Valor: R\$ 1.230,68 (um mil, duzentos e trinta reais e sessenta e oito centavos) mensalmente. Vigência: 02 (dois) e 29 (vinte e nove) dias, no período de 1º (primeiro) de agosto de 2.018 a 29 de outubro de 2.018, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. Córrego Fundo, 1º (primeiro) de agosto de 2018. Érica Maria Leão Costa Prefeita

CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 115 DE 01 DE AGOSTO DE 2018. Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias firmadas entre a Administração Municipal e Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências. A Prefeita Municipal de Córrego Fundo – MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 67 da lei orgânica do Município, e, em cumprimento ao §1º do art. 27, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014; RESOLVE: Art.1º - Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução das parcerias que serão firmadas pela Administração Municipal por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, com Organizações da Sociedade Civil, a qual será composta pelos membros abaixo nomeados: 1 – Membros Efetivos: a) Presidente: Sr. Lucas Donner Gonçalves – ocupante do cargo Supervisor de Departamento de Apoio Administrativo. b) Membro: Sr. Maycon Henrique da Silva – ocupante de cargo Coordenador de Cultura, Esporte e Lazer. c) Membro: Sra. Elaine Aparecida Pessoa – ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo II. 1 – Membros Suplentes: a) Sr. Franciane Roberta da Silva – ocupante do cargo de Supervisor de Departamento de Turismo. b) Sr. André Luís da Silva – ocupante do cargo Supervisor de Departamento de Cultura. c) Sra. Joyce Mara da Silva – ocupante de cargo efetivo de Instrutor de Informática. Art. 2º - Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação: I – Realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no termo de parceria; II – Emitir e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual deverá conter, no mínimo: a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados; d) Quando for o caso, os valores pagos a título de custos indireto, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos; e) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas; f) Análises das auditorias realizadas pelos controles, interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias; g) Os resultados já alcançados e seus benefícios; h) Os impactos econômicos ou sociais; i) O grau de satisfação do público-alvo; j) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado. III – Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídios na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas; IV – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 3.289 de 08 de março de 2018, referente à avaliação e monitoramento de organizações da sociedade civil que tenham firmado parcerias com a administração Municipal. Art.3º- O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, em processo de seleção, se: a) Tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, no último 5 (cinco) anos. b) For parente do dirigente ou membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico mantida sua atuação nos demais certames. Art. 4º - Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, todos os atos da mesma tornam-se nulos. Art. 5º - A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerado. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 02 de agosto de 2018 - EDIÇÃO: 147 – ANO I – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

as disposições em contrário, em especial, a portaria nº 106 de 24 de julho de 2018. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 01 de Agosto de 2018. Érica Maria Leão Costa Prefeita

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: diariooficialcf@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.